



sindicato dos professores da região açores

Exmo Senhor

Presidente da Comissão Permanente de
Assuntos Sociais

da ALRAA

N/Ref.
03.03/14

Data:
08/01/2014

ASSUNTO: Envio de Parecer

Remetemos em anexo o Parecer do SPRA relativo ao PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 22/X – CRIA O REGIME EXCEPCIONAL DOS DOCENTES CONTRATADOS POR CONCURSO EXTERNO EXTRAORDINÁRIO EM 2014.

Com os melhores cumprimentos

O presidente do SPRA

(António Lucas)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0081 Proc. n.º 165
Data:	01/01/08 N.º 22/X



sindicato dos professores da região açores

PARECER

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 22/X – CRIA O REGIME EXCEPCIONAL DOS DOCENTES CONTRATADOS POR CONCURSO EXTERNO EXTRAORDINÁRIO EM 2014

NA GENERALIDADE

O Sindicato dos Professores da Região Açores saúda a iniciativa da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda por constituir uma proposta legislativa que visa atenuar a precariedade docente na Região Autónoma dos Açores, já no parecer deste Sindicato, no passado mês de Novembro, a propósito da iniciativa da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico de proposta de alteração do Regulamento de Concursos de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensino Básico e Secundário, apelávamos a um consenso político, por parte dos Partidos com assento na Assembleia Legislativa Regional, em torno da resolução deste problema.

A presente proposta, embora seja uma iniciativa com a qual o SPRA se identifica, consideramos que não apresenta a melhor solução para a resolução da precariedade docente nos Açores, em primeiro lugar porque cria, ainda que de forma aparentemente transitória, um quadro de ilha,

que não está previsto no atual enquadramento jurídico de vinculação de professores, é claramente mais desfavorável que o já existente e cria uma nova situação de desigualdade que o Sistema Educativo Regional conseguiu expurgar com a extinção dos Quadros de Zona Pedagógica. Em segundo lugar, a presente proposta propõe um concurso externo extraordinário com uma dinâmica que o torna em mais um procedimento concursal ordinário trienal.

No âmbito da definição de conceitos, consideramos de fulcral importância a definição de necessidades permanentes e transitórias do Sistema Educativo Regional, tendo em conta as formas de mobilidade como o destacamento, requisição e comissão de serviço e respetiva importância na definição daqueles conceitos.

O Sindicato dos Professores da Região Açores, à semelhança de anteriores pareceres, continua a defender a existência de concursos interno e externo anuais.

Esta estrutura sindical considera que a forma mais eficaz de atenuar a precariedade docente, nos Açores, consiste no apuramento efetivo das necessidades permanentes do Sistema Educativo Regional e a assunção de um compromisso político, para resolução imediata do problema, com a correspondente abertura de vagas nos concursos interno de 2014 e 2016. Esta medida teria um impacto orçamental que seria diluído em três orçamentos, respetivamente, 2014, 2015 e 2016. Admitindo que se manterão as medidas restritivas no Orçamento de Estado no que diz respeito a promoções e progressões, os docentes que integrarão os

quadros apenas terão uma variação do índice remuneratório de 16 pontos indiciários (do índice 151 para o 167), aspeto que não se apresenta demasiado oneroso para o Orçamento Regional.

Ainda no que diz respeito aos custos da resolução, ou não, do problema da precariedade docente, devem os senhores deputados ter em conta as eventuais penalizações que possam advir do Tribunal Europeu quer por efeito de eventuais multas a aplicar ao Governo Regional ou limitação do acesso a fundos estruturais, essenciais para o desenvolvimento Regional.

Terminamos, reiterando o apelo em torno de um consenso político que permita atenuar, significativamente, este flagelo social que mantém suspensa a vida de inúmeros docentes que prestam serviço no Sistema Educativo Regional.

Angra do Heroísmo, 8 de janeiro, de 2014
A Direção